



## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1  
ATOS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.....1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº: 179/2021

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando a necessidade de deslocamento de servidores deste município a serviço do mesmo, e de acordo com Lei Municipal nº 200 de 07 de maio de 2010.

### RESOLVE

Art.1º Autorizar o(a) Servidor RENATO DA SILVA DOS SANTOS, MOTORISTA, Lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a empreender viagem para PALMAS - TO a serviço do município.

Art.2º Conceder-lhe 04(quatro) diárias no valor de R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais) no dia 20 ao dia 23/07 do corrente mês, perfazendo um total de R\$:1.000,00 (mil reais), que correrão a conta do orçamento vigente.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros ao dia 20 de Julho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, 20 de Julho de 2021.

**INACIO ALVES DA CONCEIÇÃO**  
ORDENADOR DE DESPESAS

**GILSON CARLOS MARTINS**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

### PORTARIA Nº 180/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021.

**“CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR E SEM REMUNERAÇÃO”.**

O Prefeito Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, usando de suas atribuições legais que confere o Art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos do Art. 37 inciso V da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 360/2020, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal de Carrasco Bonito;

**ESTE ARQUIVO É ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 317/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018**

**CONSIDERANDO** a solicitação da servidora que menciona o pedido de prorrogação de seu afastamento;

### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a pedido prorrogação, o afastamento a servidora **TEREZINHA DE JESUS COSTA SOUSA**, matrícula funcional nº 202, para tratar de assuntos de interesse particular e sem remuneração, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de **MERENDEIRA**, Unidade Escolar: **ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DEMETIL TOBIAS**, a partir do dia 19 de Julho do ano de 2021 a 31 de janeiro de 2023.

**Parágrafo Único** – A Prorrogação desta licença por igual período ficará condicionada a solicitação prévia, ou seja, antes do término da vigência da mesma, caso haja conveniência legal para o ato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos ao dia 19 de julho de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2021.

**GILVAN BANDEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## ATOS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO AVISO DE CONVOCAÇÃO CONFORME CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2021

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - Estado do Tocantins, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Presencial SRP nº 14/2021, conforme sessão ocorrida no dia 24/06/2021, que, tendo em vista que a empresa vencedora dos itens 01, 05 e 06 GABRIEL NEVES BARROS 04598747137, CNPJ nº 39.410.427/0001-01 não se apresentou para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no subitem 13.1. do edital, uma vez que foi publicada Convocação para Assinatura no Diário Oficial do Município, edição nº 493 do dia 13 de Julho de 2021, o que está acostado aos autos, portanto, amparado na legislação, fica convocada a empresa classificada em 2º lugar nos itens citados acima conforme ata da sessão do Pregão - RUBENS GOMES JUNIOR 02309012122, CNPJ nº 41.245.772/0001-70, já devidamente habilitada no certame, para que no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após recebimento deste, apresente carta de interesse de contratar os itens classificados, e apresente proposta readequada aos itens. A futura contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo seu antecessor, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório e conforme disposto no art. 27, §3º, do Decreto 5.450/05. Caso não